

DCV 0312 - DIREITOS REAIS

MONITORIA N° 4 - Modos de aquisição da propriedade imóvel I (registro e acessões).

Selma e Pedro casaram-se em 2005 e foram morar em uma casa de propriedade dos pais de Pedro, José e Meire.

Em 2008, o casal divorciou-se de forma amigável e celebrou acordo de separação, no qual constou que eles eram possuidores do imóvel e que cada um teria direito a usar 50% dele.

O acordo foi homologado, sem que houvesse qualquer manifestação de forma contrária.

Doravante, Selma passou a realizar reformas na parcela que ocupava no imóvel, tanto as que considerava importantes em relação à estética do ambiente como as necessárias à boa conservação predial.

Passado um ano, Selma é surpreendida ao descobrir que José e Meire haviam vendido a casa em que morava para um terceiro, tendo, inclusive, registrado o instrumento contratual no cartório da sede do imóvel.

a) Como advogado de Selma, quais são os argumentos e medidas cabíveis em defesa dos interesses de sua cliente?

b) Quais argumentos podem ser utilizados na defesa de José e Meire?

c) Após o registro no cartório, Marcos, terceiro de boa fé que adquiriu o imóvel, percebe que Selma ainda reside no local e se recusa a deixá-lo. Qual é a ação cabível para que Marcos consiga tomar posse do imóvel? Quais são os argumentos a seu favor?